



**LEI Nº 416 /2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Marcolândia-PI e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Marcolândia-PI, fixando o valor do salário em R\$ 1.965,63 (mil reais e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

**Parágrafo único** - O aumento a que se refere o *caput* do Artigo, será concedido a partir do mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 12 de fevereiro de 2023.

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara Municipal  
de Marcolândia-PI  
Em 14/02/2025

Presidente da Câmara

Promulgada em: 18/02/25  
Publicada em: 18/02/25

Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL  
Nº 416

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

18/02/2025

Aprovado em ÚNICA discussão  
Por UNANIMIDADE  
Sessão de 14/02/2025

SECRETARIO DA CÂMARA

*Corinto Machado de Matos Neto*

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO  
Prefeito Municipal

Sancionado em: 18/02/25  
Publicado em: 18/02/25

Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO

de Leis n.º 001/25 desta

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Aos 18/02/2025